PREFEITURA DE
LARANJAL
PAULISTA

PROJETO DE LEI

Dispõe sobre a criação do "PAM" (Pelotão Ambiental) da Guarda Civil Municipal de Laranjal Paulista, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, APROVA:

Art. 1º Fica criado no Município de Laranjal Paulista o Pelotão Ambiental, composto por Guardas Civis Municipais (GCMs), com o objetivo de realizar ações preventivas que possibilitem o apoio, a fiscalização e o exercício do poder de polícia administrativa que lhes forem delegados por meio de instrumento jurídico adequado, sem prejuízo de suas funções habituais.

Art. 2º O Pelotão Ambiental, juntamente com a Polícia Militar Florestal, a Sociedade Civil Organizada, Organizações Governamentais e Não Governamentais, entre outros, poderá desenvolver ações conjuntas visando à conscientização e à conservação ambiental no Município.

Art. 3º O Pelotão Ambiental adotará a sigla "PAM" (Pelotão Ambiental) e poderá ser identificado por meio de um braçal de couro preto, com o símbolo da Guarda Civil Municipal de Laranjal Paulista (GCML), caracterizando o referido grupamento.

Art. 4º O uniforme a ser utilizado pelos integrantes do PAM será o padrão azul-marinho adotado pela GCML e/ou o padrão camuflado, conforme critério do Secretário Municipal de Segurança Pública e Trânsito e/ou do Comandante da Guarda Civil.

Art. 5º Os requisitos formais para a seleção dos Guardas Civis Municipais que integrarão o respectivo grupamento serão regulamentados por meio de Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 12 de fevereiro de 2025.

ANTONIO VALDECIR BERTO FILHO:21589016831

Assinado de forma digital por ANTONIO VALDECIR BERTO FILHO:21589016831
Dados: 2025.02.17 09:12:46 -03'00'

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE
LARANJAL
PAULISTA

J U S T I F I C A T I V A

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores(as),

Apresento, para apreciação desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei que trata da criação do Pelotão Ambiental ("PAM") no âmbito da Guarda Civil Municipal de Laranjal Paulista. O objetivo principal desta proposta é fortalecer as políticas de segurança preventiva em nosso Município, especialmente na área rural, e intensificar a preservação do meio ambiente, em atendimento às disposições constitucionais e às demandas da população local. Abaixo, apresento as justificativas que fundamentam a relevância e a urgência deste Projeto de Lei.

O Município de Laranjal Paulista possui extensas áreas rurais que demandam uma atenção especial no tocante à segurança. A falta de vigilância adequada nessas regiões tem contribuído para o aumento de ocorrências como furtos, invasões de propriedade e degradação ambiental. Nesse cenário, o Pelotão Ambiental surge como uma resposta eficiente e estratégica para atender às necessidades específicas dessa população, com foco na prevenção e na fiscalização.

Ademais, a segurança preventiva visa reduzir a pressão sobre os demais órgãos de segurança pública, como a Polícia Militar e a Polícia Civil, permitindo uma atuação mais focada e eficiente por parte desses agentes.

A preservação do meio ambiente é uma responsabilidade compartilhada entre o poder público e a sociedade, conforme previsto no artigo 225 da Constituição Federal. Laranjal Paulista, como parte dessa obrigação constitucional, deve investir em políticas e ações voltadas à manutenção de um ambiente ecologicamente equilibrado.

O PAM será um instrumento essencial para garantir a fiscalização de atividades potencialmente lesivas ao meio ambiente, como o descarte irregular de resíduos, o desmatamento ilegal e a poluição de águas e solos. Além disso, o Pelotão Ambiental trabalhará em ações educativas, promovendo a conscientização sobre a importância da conservação ambiental junto à população local.

Outro ponto relevante do Projeto é a possibilidade de atuação integrada entre o PAM e outros órgãos públicos, como a Polícia Militar Florestal, organizações governamentais e não governamentais. Essas parcerias possibilitarão uma abordagem mais ampla e eficaz, unindo esforços na defesa do meio ambiente e na segurança da área rural. Essa colaboração também reforça o comprometimento do Município com os princípios de gestão participativa e transversalidade nas políticas públicas.

O Projeto também define a identidade visual do PAM, com o uso de braçais e uniformes apropriados, que facilitarão sua identificação junto à população e reforçarão o sentido de pertencimento e profissionalismo dos integrantes do grupamento. Essa padronização contribuirá para a credibilidade e o reconhecimento das atividades desenvolvidas pelo Pelotão Ambiental.

O PAM não apenas atuará na resolução de problemas atuais, mas também contribuirá para a construção de um futuro mais seguro e ambientalmente equilibrado. Investir na segurança ambiental é investir na qualidade de vida das gerações presentes e futuras, garantindo que os recursos naturais sejam preservados e que a população possa viver em um ambiente saudável.

Diante do exposto, este Projeto de Lei se apresenta como uma iniciativa imprescindível para atender às demandas da população de Laranjal Paulista, promovendo uma atuação preventiva e eficiente na segurança e na preservação ambiental. A criação do Pelotão Ambiental reforça o compromisso do Poder Executivo com o bem-estar da sociedade e com a proteção de nossos recursos naturais.

Solicito, portanto, o apoio desta Casa Legislativa para a aprovação do presente Projeto de Lei, reiterando a importância desta medida para o avanço de nossa cidade no campo da segurança e da sustentabilidade.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 12 de fevereiro de 2025.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO
Prefeito Municipal